



## **COLÉGIO PERMANENTE DE PRESIDENTES DE TRIBUNAIS DE JUSTIÇA**

COMISSÃO EXECUTIVA - Av. Afonso Pena, 1420 - 3º andar - CEP: 30.130-005

Belo Horizonte - Minas Gerais - *email: colpres@tjmg.gov.br*

Telefone: (0\*\*31) 3237-6509 / 3237-6420 – Fax: (0\*\*31) 3237.6811 / 3237.6276

### **DECLARAÇÃO DE PORTO ALEGRE**

**O COLÉGIO PERMANENTE DE PRESIDENTES DE TRIBUNAIS DE JUSTIÇA**, reunido em Porto Alegre (RS) em 24 de março de 1995, diante da iminência da Reforma Constitucional em tramitação no Congresso Nacional vem se pronunciar perante a Nação Brasileira.

#### **CONSIDERANDO:**

- 1) Que o sistema de equilíbrio entre os Poderes da República é essencial à manutenção do regime democrático;
- 2) Que a democracia pressupõe a existência de Poder Judiciário autônomo e independente para proteger os direitos individuais e coletivos e, principalmente, a liberdade, diante dos eventuais abusos de poder;
- 3) Que o Poder Judiciário brasileiro tem cumprido, sempre, seu papel histórico a despeito das dificuldades advindas da ausência de leis necessárias à realização de julgamentos rápidos e a permitir amplo acesso à Justiça, aspiração de toda a Nação;
- 4) A equivocada pretensão de alguns setores de, sob a capa da Reforma Constitucional, atingir a independência do Judiciário, assim comprometendo a garantia dos inalienáveis direitos dos cidadãos;

#### **RESOLVE REAFIRMAR:**

- 1º) O inarredável compromisso do Poder Judiciário Nacional com a guarda da Constituição e estrita obediência à lei, como meio de propiciar à Nação a salvaguarda dos direitos da cidadania;



## **COLÉGIO PERMANENTE DE PRESIDENTES DE TRIBUNAIS DE JUSTIÇA**

COMISSÃO EXECUTIVA - Av. Afonso Pena, 1420 - 3º andar - CEP: 30.130-005

Belo Horizonte - Minas Gerais - *email: colpres@tjmg.gov.br*

Telefone: (0\*\*31) 3237-6509 / 3237-6420 – Fax: (0\*\*31) 3237.6811 / 3237.6276

**2º)** A continuidade do processo de aperfeiçoamento do Poder Judiciário, como instituição nacional, visando a assegurar amplo acesso à Justiça, com a mais rápida solução dos litígios, em expressiva progressão;

**3º)** O firme propósito de prosseguir na luta pelo aprimoramento da ordem jurídica, mediante adoção de procedimentos que permitam, pela soberania das decisões judiciais, a obtenção da segurança indispensável à consecução do Bem Comum, finalidade última das instituições nacionais.

### **E MANIFESTAR:**

**A)** Sua surpresa e justa preocupação por não ter sido ouvido quando da elaboração do projeto de Emenda Constitucional relativa ao Sistema de Previdência Social, de que é também destinatário, tratado, assim, de forma desrespeitosa:

**B)** Seu desagrado, ao procedimento dos autores do projeto, que suprime direitos e garantias consagrados universalmente, pelo que lhes proclama a responsabilidade histórica diante das graves conseqüências que poderão advir para a magistratura nacional.

Seguem assinaturas.